UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO
Av. dos Portugueses, 1966, - Bairro Vila Bacanga, São Luís/MA, CEP 65080-805
Telefone: (98) 3272-8000 - https://www.ufma.br

Nota Técnica nº 1/2023/FUMA/OEG/PROEN/UFMA/DIDEG/PROEN

PROCESSO Nº 23115.019609/2023-65

INTERESSADO: PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN, PROJETOS DE EXTENSÃO

INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2023 – PROEC/PROEN

Estabelece os procedimentos para destinação da carga horária de extensão nos componentes curriculares dos Cursos de Graduação e a carga horária relativa ao Eixo de Atividade de Ensino do Plano individual Docente no âmbito da UFMA.

A PRÓ-REITORA DE EXTENSÃO E CULTURA – PROEC e A PRÓ-REITORIA DE ENSINO - PROEN DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

Considerando a Resolução n° 621-CONSEPE de 26 de junho de 2008, que dispõe sobre as ações de extensão no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando a Resolução n° 1.819-CONSEPE de 11 de janeiro de 2019, que aprova a atualização do Planejamento Acadêmico relativas à distribuição das atividades docentes no âmbito da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando a Resolução n° 1.892-CONSEPE de 28 de junho de 2019, que trata das normas regulamentadoras dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão (UFMA);

Considerando a Resolução n° 2.503-CONSEPE de 01 de abril de 2022, que regulamenta a inserção da Extensão nos currículos dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão.

R E S O L V E:

Art. 1° Regulamentar os procedimentos para destinação da carga horária de extensão nos componentes curriculares de que trata o Art. 2°, incisos I e II, da Resolução n° 2.503-CONSEPE, de 01 de abril de 2022.

Art. 2° As Unidades Curriculares de Extensão (UCEs), definidas no Art. 2 °, inciso I, da Resolução n° 2.503-CONSEPE, de 01 de abril de 2022, serão estabelecidas na forma de atividades curriculares obrigatória, a exemplo das atividades de estágio, atividades complementares e trabalho de conclusão de curso, descritas e aprovadas, pelos colegiados, no Projeto pedagógico do Curso (PPC) de graduação da Universidade Federal do Maranhão.

Art. 3° Os componentes curriculares definidos no Art. 2°, inciso II, da Resolução n° 2.503-CONSEPE, de 01 de abril de 2022, serão estabelecidos na forma de disciplinas obrigatórias ou optativas, descritas e aprovadas nos PPCs dos cursos de graduação da Universidade Federal do Maranhão, com parte de sua carga horária destinada a ações de extensão.

Art. 4° Para componentes curriculares do tipo disciplina, que utilizam o conceito de crédito, cada quinze horas de extensão (15h) equivale a um (01) crédito.

Parágrafo único: Não haverá crédito fracionado nos currículos da graduação.

Art. 5° Os cursos de graduação poderão estabelecer, quando necessário, um coordenador de extensão, com atribuições definidas e aprovadas pelo colegiado de curso.

Art. 6° A coordenação de extensão é considerada uma Atividade de Ensino e na distribuição de carga horária docente relativa a este Eixo no Plano Individual Docente (PID), considerar-se-á até 12 (doze) horas semanais.

Parágrafo único: o cargo de Coordenador de Extensão não faz jus a função gratificada.

Art. 7° Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência Publique-se. Cumpra-se.

Documento assinado eletronicamente por **JOSEFA MELO E SOUSA BENTIVI ANDRADE**, **Pró-Reitor(a)**, em 26/07/2023, às 15:27, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO LIVRAMENTO DE PAULA**, **Pró-Reitor(a) substituto(a)**, em 31/07/2023, às 13:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015 .

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufma.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0658735** e o código CRC **7FFB42BE**.

Referência: Processo nº 23115.019609/2023-65 SEI nº 0658735